

**LEI Nº 7004**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 7614 de 16/05/2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 17.02 - Desenvolvimento do Ensino - DE** e na **Unidade Orçamentária 17.03 - Fundo Municipal de Educação - FME**, despesas não previstas no orçamento 2014, criando para tanto o seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DE**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR ( R\$ )
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>3.3.90.92.00.00</b>	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>74.800,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
110100000000	MDE	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
12.365.1739.2.190	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	<b>74.800,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR ( R\$ )
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>3.3.90.92.00.00</b>	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>74.800,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
110100000000	MDE	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
12.361.1739.2.199	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	<b>74.800,00</b>

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DE**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR ( R\$ )
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	39.673,24
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
110100000000	MDE	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
12.365.1739.2.190	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	49.673,24

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR ( R\$ )
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.926,76
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	80.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
110100000000	MDE	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
12.361.1739.2.199	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	89.926,76

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR ( R\$ )
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
110100000000	MDE	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
12.361.1739.1.191	APARELHAMENTO DAS UNID. DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2014.

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

